



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 1.738/03

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.121 – Dispõe sobre: AUTORIZA EXECUTIVA A REVALIDAR O DECRETO Nº 495/67, DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM SANTA EDWIRGES”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mc/nc

Dezbi
02/09/03
JK



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 3121 (01 de Setembro de 2.003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVALIDAR O DECRETO N.º 495/67, DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM SANTA EDWIRGES”.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a obtenção da autorização pertinente para que possamos revalidar a aprovação do loteamento denominado “Jardim Santa Edwirges”, que ocorreu através do Decreto n.º 495/67.

Deve-se ressaltar que o loteamento em questão já havia sido revalidado através da Lei Municipal n.º 2.512, de 18 de Maio de 1.995, contudo, em razão da invasão da respectiva área as obras de implantação foram interrompidas, e só recentemente é que os proprietários alcançaram por medida judicial a sua desocupação, e agora pretendem dar continuidade nas obras de implantação do referido loteamento fazendo valer a função social da terra, e, em decorrência do tempo em que as obras estão paralisadas há necessidade de nova revalidação.

Por isso é que decidi enviar a essa r. Casa de Leis a presente propositura.

Assim expondo e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

mc
h



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

UNICA APROVADO
S S #61 05/09/03
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3826/03
(01 de Setembro de 2.003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVALIDAR O DECRETO Nº 495/67, DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM SANTA EDWIRGES".**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar o Decreto nº 495, de 13 de Setembro de 1.967, em todos os seus expressos termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Face ao disposto no Artigo anterior fica restaurada a validade da planta original do loteamento denominado '**JARDIM SANTA EDWIRGES**', ficando facultado a mudança dos logradouros públicos, bem como as metragens dos lotes, podendo estes ter frente mínima de 6,00m e profundidade mínima de 22,00m e área mínima de 132,00m². O prazo para execução das obras será de 04 (quatro anos), prorrogáveis de acordo com a Lei 6.766/79 e legislações posteriores.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Setembro de 2.003.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

MC/

AS -
B S

02 09 03
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.826/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REVALIDAR O DECRETO Nº 495/67, DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO " JARDIM SANTA EDWIRGES".

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

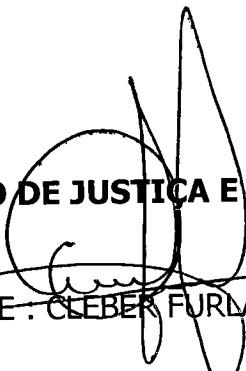
Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos, atividades privadas e meio ambiente.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.826/2003.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3826/2003)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA


RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO